



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO “MACAPÁ VERÃO 2024”.

1. DO OBJETO.

1.1. Chamamento Público de pessoas jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do “Macapá Verão 2024”, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

2. DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado “**Macapá Verão 2024**” será realizado no período de 01 a 31 de Julho de 2024 nas localidades: Fazendinha, Araxá, Jandiá, Beira-Rio, Bioparque, Mercado central, Garden Shopping, União dos Negros do Amapá, Praça da Bandeira, Ceus das artes, Praça do Barão, Lontra da Pedreira, Abacate da Pedreira, Santo Antônio da Pedreira, Corre Agua, São Joaquim do Pacuí, Santa Luzia do Pacuí, Tracajatuba, Carmo do Maruanum, Conceição do Maruanum, Bailique, Areal do Matapí e outros locais que por ventura fará parte da programação do “**Macapá Verão 2024**”.

3. DO PATROCÍNIO

3.1 A FUMCULT, figurará como realizador dos eventos, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências dos eventos bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II.

3.2 São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;

3.3 O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível da FUMCULT qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

3.4 O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo A FUMCULT qualquer ônus;

3.5 O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com a FUMCULT.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1 O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.

5. DO TERMO DE PATROCÍNIO

5.1 O PATROCINADOR deverá comparecer à Sede da Fundação Municipal de Cultura para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.2 A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a FUMCULT o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.3 É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4 Ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.5 O Termo de Patrocínio poderá ser extinto de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

5.6 O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.6.1 Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.6.2 Em caso de falência;

5.6.3 Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da FUMCULT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

7.1 Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4 Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do “Macapá Verão 2024”.



9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1 Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR deverá realizar o depósito de sua cota em conta bancária a ser definida ou a contrapartida, expressa no Termo de Patrocínio nas condições especificadas;

9.2 O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela FUMCULT os tamanhos das logomarcas;

9.3 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.4 Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

9.5. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela FUMCULT, através do Fiscal do Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Macapá- AP 19 de abril de 2024.


LUARA TAIANA ALBUQUERQUE RIBEIRO

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT
Decreto nº 0.964/2024 - PMM